



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1155

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.342/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação da ação/programa/natureza da despesa e fonte de recursos que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício para o exercício de 2023, Lei nº 2.288/2022, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 99.795,16 (noventa e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

Código reduzido - 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 2.025,97 (dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

ART. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 107 Salário-Educação em 21/09/2023 e pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004 - Atividades da Assessoria Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1155 - Quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Pág. 02

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria.
Código reduzido - 00230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 2.025,97 (dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 111/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.342, de 19 de outubro de 2023; decreta.

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 101.821,13 (*cento e um mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na dotação de despesas, que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido – 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 99.795,16 (*noventa e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos*).

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

Código reduzido – 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 2.025,97 (*dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 107 Salário-Educação em 21/09/2023 e pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004 - Atividades da Assessoria Jurídica.

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria.

Código reduzido - 00230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.025,97 (*dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos*).

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de outubro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 115/2023

EMENTA: Nomeia membros das Comissões de Avaliação de Desempenho, e de Estágio Probatório do Funcionalismo Público do Municipal de Ribeirão do Pinhal, salvo os do magistério, que possui legislação específica.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.916/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais, bem como as Comissões de Avaliação que coordenarão o processo de avaliação do Estágio Probatório dos respectivos servidores no exercício de 2023 e 2024, ficando assim constituídas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros efetivos

Flavia Aline Ferraz
Fernanda Braz Martins Alves
Milene Zampieri
Rosiane de Souza Cunha

Membro suplente

Denise Lunardello Macete de Carvalho

II - Projeto Vida Esperança

Membros efetivos

Flavia Aline Ferraz
Jossela Patricia dos Santos
Milene Zampieri
Reinaldo Timoteo da Silva

Membro suplente

Denise Lunardello Macete de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

Membros efetivos

Carine Badaró da Silveira Pinto
Carolina Barbaresco Balduino
Evanir Pereira
Joice de Cássia Strombeck Vaz
Kátia do Carmo Ito Bianconi
Vanderlene Silveira de Rezende

Membro suplente

Zeni de Campos

Secretaria Municipal de Obras

Membros efetivos

Daniel Vicente de Oliveira
Edson Lemes Veiga
Marcos Antonio de Moraes
Valdinei Melo de Moraes

Membro suplente

Valdemir Coelho de Lima

Secretaria Municipal de Transportes e Viação

Membros efetivos

Carlos Alberto Perolli
Daniel Vicente de Oliveira
Ezequiel Martins
Vagner Rodrigues Simão

Membro suplente

Ronaldo R. Pereira Batista

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Membros efetivos

Alcídio Balduino Souza Junior
Cristóvão Aparecido Benitte
Silvanei Mello de Moraes
Yuri Rodrigo Machado Nicolau

Membro suplente

Diego M. da Fonseca Tomba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Membros efetivos

Bruno de Paula Oliveira
Deivid Junior de Melo
Clodoaldo Gomes
Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Edson Miquerino

Administração Municipal

Membros efetivos

Adriana Cristina de Matos
Carlos Alexandre Braz
Davi Batista de Araújo
Maria Magali Mossato Corrales

Membro suplente

Fayçal Melhem Chamma Junior

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva Secretaria.

Art. 2º. Os membros indicados comporão as Comissões de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Estágio Probatório.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I. Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
- II. Acompanhar o desempenho do profissional de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
- III. Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
- IV. Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 4º. Compete à Comissão que coordena a avaliação do servidor em Estágio Probatório:

- I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
- II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
- III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
- IV - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
- V - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Parágrafo Primeiro. A Comissão que coordena a avaliação do servidor em Estágio Probatório terá como fonte normativa a legislação municipal, notadamente artigos 15 até 22 da lei municipal 1.916/2018, bem como Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - aptidão funcional;
- VII - relações humanas no trabalho;
- VIII - eficiência e dedicação.

Art. 5º. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada - art. 35 da lei municipal 1.916/2018.

Art. 6º. O período de vigência das comissões será por dois anos, devendo as mesmas ser renomeadas conforme a necessidade mediante vacância dos componentes por qualquer que seja o motivo.

Art. 7º. Referida portaria não se aplica ao magistério, que possui legislação específica.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de outubro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/2023/SMEC/PMRP

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da **Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 04/2021-CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 068/2023-NRE Jacarezinho.

HOMOLOGA

Art. 1º. O **Regimento Escolar da Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental**, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com a oferta do Ensino Fundamental.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1155 - Quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Pág. 07

Art. 2º. O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de outubro de 2023.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 007/2023/SMEC/PMRP

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 04/2021-CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 054/2023-NRE Jacarezinho.

HOMOLOGA

Art. 1º. O **Projeto Político-Pedagógico** do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogado do Ato de Homologação n.º 021/2021/SMEC/PMRP e disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de outubro de 2023.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Assinatura Digital